



NESTA EDIÇÃO

- Informe Jurídico
- Atendimento jurídico no Sinal-SP
- Saiu na Imprensa

INFORME JURÍDICO

Novo grupo da ação de IR sobre 1/3 de férias

Devido à relevância, reproduzimos abaixo, texto publicado no boletim Sinal-DF Informa [nº 267](#), de 28/1/14, esclarecendo dúvidas a respeito dessa ação que o Sinal entrará em nome de seus filiados, como substituto processual.

Se você é filiado/a, não precisa se preocupar, porque já está protegido/a. Caso não seja, filie-se **até sexta-feira, dia 31/1/14**.

Para filiar-se ao Sinal, clique [aqui](#).

IR sobre 1/3 de Férias – Dez perguntas e respostas

1) A quem interessa? *Aos ativos e aos que se aposentaram nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação.*

2) É causa ganha ou, pelo menos, promissora? *Não há certeza de ganho, mas acreditamos que há boa chance. Inclusive já obtivemos antecipação de tutela (decisão liminar) determinando o depósito em juízo dos valores cobrados.*

3) Qual é o objeto da ação? *Deixar de pagar o IR sobre 1/3 de férias, sob o argumento de que se trata de uma verba indenizatória e não remuneratória.*

4) Em que se baseia a causa? *Em decisão anterior do STF que caracterizou o 1/3 de férias como verba*

indenizatória. Cabe notar que tal decisão se referia à cobrança de contribuição previdenciária.

5) O Sinal entrou para todos os servidores? *Não, apenas em nome dos servidores filiados na data do ingresso da ação.*

6) Por que o prazo de 31/jan? *Pela necessidade de se estabelecer prazo razoável para formação de novo grupo.*

7) Quem se filiar agora ficará na mesma lista e terá a isenção / depósito do IR sobre 1/3 de férias a partir da mesma data do ingresso da ação em andamento ou se trata de uma nova ação? *Não necessariamente. O procedimento inicial será de requerer a inclusão dos novos filiados na ação em andamento pela comunhão de interesses com a causa. Não sendo deferida a inclusão pelo Juiz, será imediatamente ajuizada nova ação com o mesmo objeto.*

8) Quem não é filiado pode ser contemplado na decisão? *As ações são instruídas com relação de substituídos e pedido feito em nome destes. Eventualmente poderá um Juiz entender por autorizar a execução do julgado (ao final) por servidores não constantes da relação ao argumento de que se trata de ação coletiva movida pelo Sindicato. Isto, entretanto, não terá efeitos retroativos, isto é, **o servidor não filiado não terá valores a título de depósitos judiciais a receber**, terá apenas a isenção futura e direito de cobrar pelo período não prescrito.*

9) Por que o depósito judicial? *Para garantir o direito. Na verdade o pedido é feito para que o Juiz autorize os depósitos judiciais ou que determine a abstenção do desconto. A vantagem dos depósitos judiciais é que no caso da ação ser julgada improcedente os substituídos não precisam devolver valores à União e, em caso de êxito, não necessitam aguardar os longos prazos de RPV e/ou precatórios para receber seus créditos.*

10) Vale a pena se filiar só por isso? *A filiação do servidor ao Sindicato não deve ser motivada por uma única ação, mas principalmente pelo conjunto de ações, nem sempre judiciais, em defesa de direitos individuais ou coletivos. No caso específico da ação de IR sobre 1/3 de férias, a filiação poderá ou não ser compensadora a depender do tempo de trâmite da ação e dos valores pagos a título de mensalidade.*

Adverte-se, no entanto, que ninguém pode assegurar êxito em ação judicial, muito embora a jurisprudência esteja se formando favoravelmente. No caso dos servidores ativos (pois aposentados não recebem 1/3 de férias), considerando a mensalidade de 0,69% do salário, os valores anuais da causa superam os custos anuais do sindicato, mesmo que acrescidos dos honorários advocatícios de 5%.

(Sinal-DF)

Para saber mais sobre a ação, clique [aqui](#).

ATENDIMENTO JURÍDICO NO SINAL-SP

O Sinal-SP disponibiliza aos filiados consulta jurídica gratuita. A advogada Dra. Jane Barbosa Macedo Silva presta o serviço às terças-feiras, na sede do sindicato (Avenida Paulista, 1754 – 14º andar), das **9h às 13h**, e das **14h às 18h**, com horário marcado. Basta agendar pelo telefone (11) 3159-0252.

Em 2013, foram efetuados **477** atendimentos (em 2012, foram 410), versando sobre os mais variados assuntos. Se de interesse, eventuais ações cíveis, trabalhistas ou previdenciárias poderão ser tratadas diretamente com a Dra. Jane.

SAIU NA IMPRENSA

Projeto exige servidores de carreira na direção da Receita Federal

28/1/14

Ex-secretário da Receita Federal, o senador Francisco Dornelles (PP-RJ) deseja que os cargos de dirigente da instituição sejam ocupados exclusivamente por servidores de carreira. Projeto de sua autoria propondo essa mudança ([PLS 133/2007](#)) deve ser votado este ano pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Na defesa da proposta, Dornelles diz que o exercício de certas funções decisórias no âmbito da administração pública deve sofrer o mínimo de influência de interesses políticos de ocasião. Este, em sua opinião, é o caso das funções ligadas à constituição e cobrança de créditos públicos, que exigem, sobretudo, conhecimentos técnicos.

- Essa providência se insere na busca da profissionalização da função pública, que é universalmente reconhecida como um dos elementos mais importantes para garantir a eficiência e a qualidade da prestação de serviços públicos à população - disse.

Em parecer favorável à proposta, o relator na CCJ, senador Sérgio

Souza (PMDB-PR), observou que a administração pública tende a lucrar com tal garantia.

O senador recordou que existem outras categorias profissionais, no âmbito do estado brasileiro, cujo chefe deve ser escolhido, necessariamente, entre os integrantes da respectiva carreira e observou que as mudanças representam maturidade para entender e acatar as novas normas.

Fonte: [Agência Senado](#)

[[[

Projeto susta resolução do Banco Central que regulamenta tarifas bancárias

29/1/14

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Decreto Legislativo (PDC) 1264/13, do deputado Colbert Martins (PMDB-BA), que susta as normas atuais sobre cobrança de tarifas pelas instituições financeiras (Resolução [3.919/10](#), do Banco Central).

A resolução do BC foi elaborada para aumentar a transparência na cobrança de taxas pelos bancos. Entre outras medidas, a resolução exige a previsão das tarifas em contrato, define um conjunto de serviços que terão isenção tarifária, e proíbe o envio de cartões de crédito que não forem solicitados pelo cliente.

O deputado Colbert Martins afirma que é preciso sustar a resolução do BC para acabar com a autorização dos bancos para cobrar taxa de cadastro de consumidores que buscam financiamento. Ele não explica, no entanto, como seriam regulamentados os demais pontos.

Proteção ao consumidor

Colbert considera "indecorosa" a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que manteve, no ano passado, a permissão da taxa de cadastro. "O cliente recorre ao banco por necessidade, para sair de alguma situação financeira difícil, e a última coisa que quer é pagar mais por isso", argumenta.

Segundo o deputado, a explicação das instituições financeiras de que o valor é para cobrir despesas para coletar informações cadastrais do cliente no início do contrato não se aplica, porque os bancos já ganham muito no processo. "Nessas transações, os juros ganhos pelos bancos já são exorbitantes, o que não justifica manter mais uma cobrança", sustenta o autor.

Tramitação

O projeto será analisado pelas comissões de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Depois, seguirá para o Plenário.

Íntegra da proposta: [PDC-1264/2013](#)

Fonte: [Agência Câmara Notícias](#)

[[]]

PEC viabiliza criação de lei federal sobre concursos

21/1/14

O Congresso poderá aprovar uma lei federal sobre concursos, com a possibilidade de estados e municípios elaborarem normas suplementares para seus próprios exames. Esse é o objetivo da [Proposta de Emenda à Constituição 63/2012](#), que aguarda para entrar na pauta de votações da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) com voto favorável do relator, o senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF).

A PEC foi elaborada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) por sugestão da Associação Nacional dos Concurseiros (Andacon) e teve a adesão de 30 senadores, sendo 27 o número mínimo de assinaturas para iniciar a tramitação. Se aprovada na CCJ, ela será avaliada pelo Plenário do Senado.

A ideia do texto é tornar concorrente entre União, estados e municípios a competência de legislar sobre concursos. Para isso, seria preciso incluir o item "concursos públicos" na listagem de temas do artigo 24, que prevê o poder concorrente dos entes federados em legislar. Além disso, a PEC também inclui no artigo 37, que rege os princípios da administração pública, um parágrafo que faculta ao Congresso a iniciativa de legislar sobre o assunto.

Em seu voto, Rollemberg apontou que, se aprovada, a PEC permitirá uma lei nacional para disciplinar os concursos públicos. "Isso vai colocar um paradeiro definitivo no sem-número de eventos que comprometem a lisura, a eficiência e o próprio objetivo da seleção pública de servidores, recuperando a moralidade e os altos princípios que levaram a Assembléia Nacional Constituinte a assentar a imposição de concurso público para o acesso a cargos de provimento efetivo".

Lei Geral dos Concursos

Já tramitam no Congresso vários projetos que regulamentam concursos. No Senado, o mais conhecido, do ex-senador Marconi Perillo, é considerado o protótipo dessa lei federal que a PEC pretende autorizar. É a Lei Geral dos Concursos ([PLS 74/2010](#)).

A proposta, que ganhou um substituto depois de muito debate na CCJ, proíbe, por exemplo, concurso para formação de cadastro de reserva ou com "oferta simbólica" de vagas, ou seja, número de vagas inferior a 5% dos postos já existentes no cargo ou emprego público federal.

Além das tradicionais provas objetiva e discursiva, o substitutivo aprovado pela CCJ admite a realização de "sindicância de vida progressa" na primeira etapa dos concursos públicos federais. Nesta fase, seriam levados em conta apenas elementos e critérios de natureza objetiva, proibindo-se a eliminação de candidato que

responda a inquérito policial ou processo criminal ainda sem condenação definitiva – ou seja, candidatos "ficha suja" já seriam eliminados de pronto.

O substitutivo ao PLS 74/2010 também determina que a imposição de qualquer exigência relacionada a sexo, estado civil, idade, religião, condição familiar, física ou de outra natureza tenha amparo legal e relação objetiva com incompatibilidades – listadas no edital – entre características individuais e o exercício do cargo ou emprego público.

De acordo com o texto aprovado, o edital deverá ser publicado no *Diário Oficial da União* 90 dias antes da realização da primeira prova, sendo veiculado um dia depois nos sites do órgão que realiza o concurso e da instituição organizadora. As inscrições só poderão ser feitas pela internet, limitando-se o valor da taxa a 3% do valor da remuneração inicial do cargo em disputa.

Danos

Focado na busca por moralidade administrativa, o PLS 74/2010 sujeita tanto o órgão público quanto a instituição organizadora do concurso a responder por eventuais danos causados aos candidatos.

A entidade responsável pela seleção ficará obrigada a guardar o sigilo das provas. Atos ou omissões que concorram para a divulgação indevida de provas, questões, gabaritos ou resultados poderão levar à responsabilização administrativa, civil e criminal de seus funcionários.

O substitutivo obriga ainda o órgão público ou a entidade promotora do concurso a indenizar os candidatos por prejuízos comprovadamente causados pelo cancelamento ou anulação de concurso público com edital já publicado. Essa decisão deverá estar amparada em fundamentação objetiva, expressa e razoável, amplamente divulgada.

Câmara

O substitutivo do projeto da Lei Geral dos Concursos foi encaminhado para a Câmara em julho e lá tramita com prioridade no Plenário, onde foi pensado a outras 22 propostas sobre provas públicas. Boa parte delas regulamenta os editais, mas há algumas mais específicas, como a que obriga a instalação de relógio digital nas salas de prova ou a que prevê nulidade de questão já feita anteriormente em outro certame.

Fonte: [Agência Senado](#)

- Siga no [Twitter](#) as últimas notícias do SINAL-SP -

SINAL - Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central
Av. Paulista, 1754 - 14º andar - cjs. 141/144
São Paulo SP - CEP 01310-920 / tel (11) 3159-0252
sinalsp@sinal.org.br / link para SINAL-SP: clique [AQUI](#)